

## Artigo 1º

### Aquisição da Qualidade de Associado

Poderá adquirir a qualidade de Associado da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK - qualquer pessoa, singular ou colectiva, que preencha os requisitos previstos nos estatutos e no presente regulamento de admissão.

## Artigo 2º

### Classificação

Nos termos estatutários, são Associados da FPAK:

- a) Os Associados Efectivos;
- b) Os Associados Auxiliares;
- c) Os Associados Honorários.

## Artigo 3º

### Associados Efectivos

São Associados Efectivos os Clubes Desportivos, as Associações de Praticantes, as Associações de Oficiais de Prova e as Associações Nacionais, Distritais e Regionais de Clubes.

## Artigo 4º

### Associados Auxiliares

São Associados Auxiliares as sociedades proprietárias de recintos desportivos permanentes e destinadas à prática de automobilismo ou karting, ou as associações que as representem, as "Marcas" que participam em competições automóveis e todos os demais agentes que tenham actividade relacionada com o desporto automóvel.

## Artigo 5º

### Associados Honorários

São Associados Honorários as pessoas singulares ou colectivas cujos eminentes serviços prestados ao desporto automóvel sejam reconhecidos pela Assembleia-Geral.

## Artigo 6º

### Requisitos de Admissão

Para serem admitidos como Associados Efectivos ou Auxiliares os Clubes, as Associações, as Sociedades ou Empresas, definidas nos artigos 3º e 4º deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estarem legalmente constituídos;
- b) terem no seu objecto, no caso dos Clubes desportivos, a prática de automobilismo ou karting ou secção criada para o efeito.

## Artigo 7º

### Inscrição (\*)

*(ver Nota Importante no final)*

Para serem admitidos como Associados Efectivos ou Auxiliares para além dos requisitos referidos no artigo 6º, os Clubes, Associações ou Empresas devem ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia dos estatutos e da escritura pública de constituição; (\*)
- b) fotocópia da publicação de extracto dos estatutos no Diário da República; (\*)
- c) fotocópia de número de identificação fiscal;
- d) relação actualizada dos corpos gerentes;
- e) declaração do número de associados (não aplicável às sociedades ou Empresas);
- f) requerimento dirigido ao Presidente da Direcção da FPAK solicitando a admissão como Associado Efectivo ou Auxiliar, demonstrando, no caso de Associado Efectivo, suficiente experiência e conhecimento para organizar provas desportivas.
- g) declaração de conhecimento e aceitação dos estatutos e demais regulamentos da FPAK em vigor.

## Artigo 8º

### Jóia de Inscrição e Quota

1. Os Clubes desportivos referidos no número anterior, que sejam admitidos como Associados Efectivos e Associados Auxiliares deverão proceder à liquidação da jóia conforme o respectivo escalonamento onde se pretendam inserir.
2. Haverá três níveis de Associados Efectivos; estes níveis têm a ver com a tipologia das competições a organizar e o respectivo alvará concedido conforme quadro abaixo:

	<i>Jóia de Inscrição</i>	<i>Quota anual</i>
Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará A Pode organizar todo o tipo de provas de automobilismo ou karting.	€ 2 000,00	€ 300,00
Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará B Pode organizar provas inseridas nos campeonatos FPAK de ralis, ralis dos Açores, ralis da Madeira, provas de resistência, provas em circuitos de velocidade.	€ 1 000,00	€ 200,00
Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará C Pode organizar rali sprints, especial sprint, rampa sprint, circuito sprint, perícias, slaloms, troféus regionais de ralis, regularidades, concentrações turísticas, arranques, trofeus de karting.	€ 500,00	€ 100,00
Associado Auxiliar conforme Artigo 4º	€ 350,00	€ 100,00

3. As candidaturas devem ser dirigidas à Direcção que as analisará.
4. A respectiva quota anual deverá ser regularizada até 31 de Março do ano em curso ou antes da realização da primeira prova organizada pelo respectivo Clube, consoante o que ocorrer primeiro.

5. A alteração de alvará para um nível superior terá de ser solicitada à Direcção que a analisará baseada nas provas organizadas no ano em curso ou anterior, após um ano de permanência ou a realização de pelo menos três provas.
6. A alteração de alvará para um nível superior acarretará o respectivo pagamento do diferencial de joia e quota.
7. Os Associados Efectivos de alvará A ou B que pretendam descer de nível, verão simplesmente reduzida a sua quota anual.

**(\*) NOTA IMPORTANTE:**

Dispensa da escritura pública e da publicação no Diário da República para as "Associações" conforme indicado no seguinte Link <http://www.associacaonahora.mj.pt/ANH> nos termos da Lei 40/2007 de 24 de Agosto de 2007

**"Associação na hora"**

O que é?

Com a 'Associação na hora' passa a ser possível constituir uma associação num único balcão e de forma imediata.

Vantagens

Assim, a partir de agora:

- Não é necessário obter, previamente, o certificado de admissibilidade da firma, junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

Deixa de ser necessário:

- Celebrar uma escritura pública;
- O envio físico dessa escritura ao Ministério Público;
- O seu depósito no Governo Civil;
- As publicações no Diário da República.

Recebem imediatamente:

- O cartão definitivo de pessoa colectiva e é-lhes comunicado o número de identificação da segurança Social;
- A certidão do acto constitutivo da associação e os respectivos estatutos;
- O acto constitutivo e os estatutos são publicados de imediato no sítio [www.mj.gov.pt/publicacoes](http://www.mj.gov.pt/publicacoes), de acesso público e gratuito.
- É ainda atribuído registo de domínio na Internet.pt à associação. Esta funcionalidade é assegurada pela Fundação para a Computação Científica Nacional e é gratuita durante o primeiro ano de vida da associação.